

LEI Nº 1.852

Dispõe sobre suplementação à dotação destinada à Bolsas de Estudo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação destinada à Bolsas de Estudos, da Lei nº 1.843, de 08.12.82, em mais Cr\$ 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil cruzeiros), a serem distribuídos pelos vereadores.

Art. 2º – Para ocorrer às despesas com o disposto no artigo anterior, fica autorizado, também, a abrir Crédito Adicional, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, mediante ato do Executivo.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 22 de fevereiro de 1.983.

ARACELY DE PAULA
Prefeito

JOSÉ DOS SANTOS DOMINGOS
Chefe de Gabinete

